



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.826 DE 19 DE JULHO DE 2018.

"Institui a Política Pública de Incentivo e Valorização do Esporte no Município de Guanhães e dá outras providências"

A **Câmara Municipal de Guanhães**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Pública de Incentivo e Valorização do Esporte no Município de Guanhães, com o objetivo de realizar projetos esportivos visando valorizar e beneficiar atletas amadores e atletas estudantes representantes do Município de Guanhães em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Parágrafo Único - A Política Pública será desenvolvida, implantada e executada pelos órgãos municipais competentes e poderá estabelecer parcerias com outros entes municipais, estaduais e federais.

Art. 2º. A Política Pública de Incentivo e Valorização do Esporte no Município de Guanhães atenderá, prioritariamente, a atletas amadores e atletas estudantes.

Art. 3º. Os executores do presente projeto ficam autorizados a celebrar convênios com Universidades, Empresas públicas ou privadas e organizações não-governamentais, visando a implantação e a execução do projeto promovendo as Políticas Públicas de Incentivo e Valorização do Esporte no Município de Guanhães.

Art. 4º. Para a eficácia desta lei fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Bolsa Atleta de incentivo, em dinheiro, cujos valores serão fixados e regulamentados por Decreto, sendo que poderão ser pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo obrigado a enviar para a Câmara Municipal de Guanhães, semestralmente, relatório circunstanciado contendo a relação de todos os beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta, discriminando o projeto apresentado, a competição a ser disputada e o valor do incentivo.

duro



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º. A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guanhanes/MG, 19 de julho de 2018.

Coelho
Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Certifico ter publicado (a Lei,
o Decreto, a Portaria, numero
2826 na integra afixando a/o
no quadro de avisos da Prefeitura no
dia 19.07.18

Ass.: *J. Ribeiro*

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO

DE 1891